

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO NÚMERO 1 3 1 7 4 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

RECEBE EM DOAÇÃO, DE FÁBIO VIEIRA TEIXEIRA, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SERVIÇO MUNICIPAL DE FONOAUDIOLOGIA

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 50607/2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** A Prefeitura Municipal de Marília receberá, por doação pura e simples, sem ônus para o Município, de Fábio Vieira Teixeira, os seguintes móveis e equipamentos, destinados ao Serviço Municipal de Fonoaudiologia:

- I- um armário de duas portas;
- II- uma mesa infantil de madeira;
- III- uma mesa infantil em aço;
- IV- duas cadeiras infantis em madeira;
- V- duas cadeiras infantis em aço;
- VI- uma impressora HP Deskjet D 1660;
- VII- um notebook Dell.

**Parágrafo único.** Os materiais mencionados neste artigo ficam incorporados ao Patrimônio do Município de Marília.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de novembro de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Saúde

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 16 de novembro de 2020.  
amp

## PORTARIAS

### PORTARIA NÚMERO 3 8 7 2 7

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo nº 35554, de 03 de agosto de 2020 (Processo IPREMM nº 857/2020), consoante o que dispõe o artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Marília, artigo 42 da Lei Complementar nº 450, de 06 de dezembro de 2005 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, APOSENTA o servidor **ODAIR VENTRONI**, na função de **Motorista**, referência “30-M”, inscrito no CPF nº 073.470.428-36, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em sua função, a partir de 17 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de novembro de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 16 de novembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

### PORTARIA NÚMERO 3 8 7 2 8

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo a solicitação contida no Protocolo nº 26866, de 16 de junho de 2020 (Processo IPREMM nº 578/2020), consoante o que dispõe o artigo 39, da Lei Complementar nº 450, de 06 de dezembro de 2005 e artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Marília, combinados com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” c/c § 5º da Constituição Federal, APOSENTA a servidora **PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES SEMENSATO**, no cargo de **Professora de EMEF**, referência “III-F”, inscrita no CPF nº 130.330.178-43, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da média aritmética obtida nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 450/05, sendo esta limitada à remuneração permanente do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e artigo 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a partir de 30 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de novembro de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 16 de novembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

**PORTARIA NÚMERO 3 8 7 2 9**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 47, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, **REYNALDO PEDRO**, do cargo, em comissão, de **Assessor do Gabinete do Secretário**, da Secretaria Municipal da Cultura, a partir de 17 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de novembro de 2020.

DANIEL ALONSO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 16 de novembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

**PORTARIA NÚMERO 3 8 7 3 0**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 47, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, **NATHÁLIA FERNANDA DA SILVA FIRMO GALVÃO**, do cargo, em comissão, de **Assessora do Gabinete do Secretário**, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 17 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de novembro de 2020.

DANIEL ALONSO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 16 de novembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

**PORTARIA NÚMERO 3 8 7 3 1**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA **LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA** para o exercício do cargo, em comissão, de **Assessora do Gabinete do Secretário**, da Secretaria Municipal da Cultura, símbolo C-2, devendo cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o *caput* do artigo 66 do referido texto legal.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de novembro de 2020.

DANIEL ALONSO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 16 de novembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

**PORTARIA NÚMERO 3 8 7 3 2**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA **ARMANDO TEGANA FILHO** para o exercício do cargo, em comissão, de **Assessor do Gabinete do Secretário**, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, símbolo C-2, devendo cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o *caput* do artigo 66 do referido texto legal.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de novembro de 2020.

DANIEL ALONSO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 16 de novembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

**PORTARIA NÚMERO 3 8 7 3 3**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA **PRISCILA NUNES**, para o exercício do cargo, em comissão, de **Assessora do Gabinete**, símbolo C-2, devendo cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o *caput* do artigo 66 do referido texto legal.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de novembro de 2020.

DANIEL ALONSO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 16 de novembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

**PORTARIA NÚMERO 3 8 7 3 4**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA **HAFNER ROMACHELI GARCIA**, para o exercício do cargo, em comissão, de **Chefe de Gabinete do Secretário**, símbolo C-2, da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, devendo cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o *caput* do artigo 66 do referido texto legal.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de novembro de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 16 de novembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

**PORTARIA NÚMERO 3 8 7 3 5**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA **FÁBIO HENRIQUE ANDRADE CONTE**, para o exercício do cargo, em comissão, de **Diretor do Centro de Distribuição e Logística**, símbolo C-1A, da Secretaria Municipal da Administração, devendo cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o *caput* do artigo 66 do referido texto legal, em substituição a José Cardoso Neto, exonerado através da Portaria nº 38566, de 01 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de novembro de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 16 de novembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

**PORTARIA NÚMERO 3 8 7 3 6**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA **JANE IRENE DOS SANTOS VIAES** para o exercício do cargo, em comissão, de **Assessora da Saúde**, símbolo C-2, devendo cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o *caput* do artigo 66 do referido texto legal.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de novembro de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 16 de novembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 16 de novembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

## LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 199/2020** Nº LICITAÇÃO NO BANCO DO BRASIL 839068. Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de cortinas e persianas, devidamente instaladas e montadas, destinadas a diversas Secretarias – Prazo 12 meses. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o Dia 01/12/2020, às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA 01/12/2020 às 10:00 horas no Portal do Banco do Brasil, site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital também estará disponível no site [www.marilia.sp.gov.br/licitacao](http://www.marilia.sp.gov.br/licitacao). Demais informações na Divisão de Licitação – Av. Santo Antônio, 2377 – Marília/SP ou pelo e-mail: [pregao4@marilia.sp.gov.br](mailto:pregao4@marilia.sp.gov.br) JUSTIFICATIVA: “Para tornar o ambiente mais aconchegante, além de proteção e luminosidade na medida certa.”

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Administração e  
Responsável pelo Expediente do Tiro de Guerra

WANIA LOMBARDI  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI  
Secretário Municipal da Educação

HÉLCIO FREIRE DO CARMO  
Secretário Municipal de Obras Públicas

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE ABERTURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 189/2020**. Nº LICITAÇÃO NO BANCO DO BRASIL 834590. Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Chinelos e Tênis, destinados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo prazo de 12 meses. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 03/12/2020 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 03/12/2020 às 10:00 horas no Portal do Banco do Brasil, site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital também estará disponível no site [www.marilia.sp.gov.br/licitacao](http://www.marilia.sp.gov.br/licitacao). Demais informações na Diretoria de Licitações – Av. Santo Antônio, 2377 – Marília/SP ou pelo email: [pregao8@marilia.sp.gov.br](mailto:pregao8@marilia.sp.gov.br) Justificativa: “Para utilização dos assistidos e demais indivíduos vinculados aos programas desta secretaria”.

Wânia Lombardi  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### TERMO DE ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 193/2020. ID – BANCO DO BRASIL Nº 843149. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando a eventual prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças, destinados às diversas Secretarias. TERMO DE ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO: Haja vista alteração no instrumento convocatório fica prorrogado o presente certame conforme segue: CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o Dia 30/11/2020, às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA 30/11/2020 às 10:00 horas no Portal do Banco do Brasil, site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Termo de Alteração e Prorrogação, também estará disponível no site [www.marilia.sp.gov.br/licitacao](http://www.marilia.sp.gov.br/licitacao). Demais informações na Divisão de Licitação – Av. Santo Antônio, 2377 – B. Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Saúde

DANIEL CARLOS MAGALHÃES  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

EDUARDO YOITI D. YAMAMOTO  
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

FERNANDO OLIVEIRA PAES  
Secretário Adjunto do Meio Ambiente e de Limpeza Pública

HÉLCIO FREIRE DO CARMO  
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTER ROGÉRIO BOCHI  
Secretário Municipal da Educação

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

LEVI GOMES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

NELSON MORA  
Secretário Municipal do Trabalho, Turismo  
Desenvolvimento Econômico

RAMIRO BONFETTI  
Secretário Municipal da Administração, da  
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico e  
Responsável pelo Expediente do Gabinete do Prefeito

WÂNIA LOMBARDI  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

WILLIAM ALVES BERNAL  
Responsável Expediente da Procuradoria Geral do Município

### ATA DE JULGAMENTO – PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – FUMARES Nº 001/2020. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Chamamento Público. OBJETO: Seleção de organizações da sociedade civil para formalizar Termo de Colaboração para a gestão de Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos para promover a execução do Serviço Especializado de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Prazo 12 meses. ATA DE JULGAMENTO –

PROPOSTA. Após análise da proposta apresentada pela proponente no certame, a Comissão de Seleção abaixo subscrita, julgou o seguinte: CLASSIFICADA a entidade ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS: PROJETO VIDA NOVA, por ter apresentado a proposta de acordo com o Edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para intenção de manifestação de RECURSOS. A ATA DE JULGAMENTO – PROPOSTA em sua íntegra está disponível no site [www.marilia.sp.gov.br/licitacao](http://www.marilia.sp.gov.br/licitacao). Demais informações e-mail: [licitacao3@marilia.sp.gov.br](mailto:licitacao3@marilia.sp.gov.br)

MÔNICA HELENA DE OLIVEIRA MACERA  
MÁRCIO YOSHIHARU NAGAISHI  
Representantes da Secretaria Municipal da Assistência e  
Desenvolvimento Social

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 164/2020 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados à Secretaria da Saúde, pelo prazo de 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 613/2020 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP: Escova de Robson; em forma de taca; na cor branca; haste metálica e cerdas de nylon/similar; para contra-ângulo; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação - MARCA: MICRODONT - R\$1,02. Flúor; tópico gel, tixotropico (fluoreto fosfato acidulado a 1,23% íons flúor) de 00:60 segundos; sabor tutti-frutti acondicionado em frasco com 200 ml - MARCA: IODONTOSUL - R\$3,85. Solução de flúor a 0,2%; para bochechos; sabores morango ou tutti-frutti; acondicionado em frascos de 500 ML; Deverá estar com pelo menos dois terços do prazo de validade, na data da entrega. - MARCA: IODONTOSUL - R\$7,97. SOLUÇÃO DE MILTON, (FRASCO COM 1000 ML): Solução de hipoclorito de sódio a 1%, altamente bactericida, indicado para instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfetante, frasco com 1.000ml (1 litro) validade mínima na data de entrega de 2 anos. - MARCA: RIOQUIMICA - R\$4,92. POTE DAPPEN DE PLÁSTICO - MARCA: MAQUIRA - R\$1,79.

ATA 617/2020 - GUSTAVO NICOLINO – EPP: TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, ORABASE - MARCA: EMS - R\$9,88. LIMA ENDODÔNTICA, FLEXOFILE, Nº 15 - 21 MM: Lima endodôntica; tipo flexofile; parte ativa em aço inoxidável, secção triangular, ponta romba; cabo colorinox anatômico c/ ranhuras horizontais; comprimento 21mm, numero 15; embaladas em caixa com 06 unidades; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Marcas homologadas: Mallifer, Millennium e Kerr. - MARCA: KAVO KERR - R\$12,85. LIMA ENDODÔNTICA, FLEXOFILE, Nº 15 - 25 MM: Lima endodôntica; tipo flexofile; parte ativa em aço inoxidável, secção triangular, ponta romba; cabo colorinox anatômico c/ ranhuras horizontais; comprimento 25mm, numero 15; embaladas em caixa com 06 unidades; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Marcas homologadas: Mallifer, Millennium e Kerr. - MARCA: KAVO KERR - R\$12,86. LIMA ENDODÔNTICA, FLEXOFILE, Nº 20 - 21 MM: Lima endodôntica; tipo flexofile; parte ativa em aço inoxidável, secção triangular, ponta romba; cabo colorinox anatômico c/ ranhuras horizontais; comprimento 21mm, numero 20; embaladas em caixa com 06

unidades; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Marcas homologadas: Mallifer, Millennium e Kerr. - MARCA: KAVO KERR - R\$12,86. LIMA ENDODÔNTICA, FLEXOFIL, Nº 20 - 25 MM: Lima endodôntica; tipo flexofil; 1ª série; parte ativa em aço inoxidável, seção triangular, ponta romba; cabo colorinox anatômico c/ ranhuras horizontais; comprimento 25mm, numero 20; embaladas em caixa com 06 unidades; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Marcas homologadas: Mallifer, Millennium e Kerr. - MARCA: KAVO KERR - R\$12,86. LIMA ENDODÔNTICA, FLEXOFIL, Nº 25 - 21 MM: Lima endodôntica; tipo flexofil; 1ª série; parte ativa em aço inoxidável, seção triangular, ponta romba; cabo colorinox anatômico c/ ranhuras horizontais; comprimento 21mm, numero 25; embaladas em caixa com 06 unidades; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Marcas homologadas: Mallifer, Millennium e Kerr. - MARCA: KAVO KERR - R\$12,86. LIMA ENDODÔNTICA, FLEXOFIL, Nº 25 - 25 MM: Lima endodôntica; tipo flexofil; 1ª série; parte ativa em aço inoxidável, seção triangular, ponta romba; cabo colorinox anatômico c/ ranhuras horizontais; comprimento 25mm, numero 25; embaladas em caixa com 06 unidades; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Marcas homologadas: Mallifer, Millennium e Kerr. - MARCA: KAVO KERR - R\$12,86. LIMA ENDODÔNTICA, FLEXOFIL, Nº 30 - 21 MM: Lima endodôntica; tipo flexofil; 1ª série; parte ativa em aço inoxidável, seção triangular, ponta romba; cabo colorinox anatômico c/ ranhuras horizontais; comprimento 21mm, numero 30; embaladas em caixa com 06 unidades; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Marcas homologadas: Mallifer, Millennium e Kerr. - MARCA: KAVO KERR - R\$12,86. LIMA ENDODÔNTICA, FLEXOFIL, Nº 30 - 25 MM: Lima endodôntica; tipo flexofil; 1ª série; parte ativa em aço inoxidável, seção triangular, ponta romba; cabo colorinox anatômico c/ ranhuras horizontais; comprimento 25mm, numero 30; embaladas em caixa com 06 unidades; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Marcas homologadas: Mallifer, Millennium e Kerr. - MARCA: KAVO KERR - R\$12,86. PAVIO PARA LAMPARINA: Em puro algodão, utilizado em lamparinas com uso odontológico, na realização de procedimentos de endodontia e prótese. Apresentação: pacotes com 10 unidades. - MARCA: PREVEM - R\$0,32. VASELINA SOLIDA, 90 G (ODONTO) - MARCA: RIOQUIMICA - R\$6,53. LIMA ENDODÔNTICA, FLEXOFIL, Nº 35 - 21 MM: Lima endodôntica; tipo flexofil; 1ª série; parte ativa em aço inoxidável, seção triangular, ponta romba; cabo colorinox anatômico c/ ranhuras horizontais; comprimento 21mm, numero 35; embaladas em caixa com 06 unidades; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Marcas homologadas: Mallifer, Millennium e Kerr. - MARCA: KAVO KERR - R\$12,86. LIMA ENDODÔNTICA, FLEXOFIL, Nº 35 - 25 MM: Lima endodôntica; tipo flexofil; 1ª série; parte ativa em aço inoxidável, seção triangular, ponta romba; cabo colorinox anatômico c/ ranhuras horizontais; comprimento 25 mm, numero 35; embaladas em caixa com 06 unidades; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Marcas homologadas: Mallifer, Millennium e Kerr. - MARCA: KAVO KERR - R\$12,85. Água destilada para uso profissional. Apresentação: galão com 5 litros. Validade mínima de 02 anos - MARCA: ASFER - R\$7,97. MEPIVACAINA 3% SEM VASO-CONSTRITOR: Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30 mg de Cloridrato de Mepivacaina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Apresentação: caixas com 50 tubetes. O produto deverá, obrigatoriamente, apresentar, no mínimo, dois terços de sua validade na data de entrega ao Almoxarifado. - MARCA: DLA -

R\$88,48. Godiva odontológica em bastão, para modelagem gengival, de baixa fusão (entre 50° a 60° C.). Caixa contendo 15 unidades. - MARCA: DFL - R\$2,98. LIMA ENDODÔNTICA, FLEXOFIL, Nº 40 - 21 MM: Lima endodôntica; tipo flexofil; 1ª série; parte ativa em aço inoxidável, seção triangular, ponta romba; cabo colorinox anatômico c/ ranhuras horizontais; comprimento 21 mm, numero 40; embaladas em caixa com 06 unidades; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Marcas homologadas: Mallifer, Millennium e Kerr. - MARCA: KAVO KERR - R\$12,85. LIMA ENDODÔNTICA, FLEXOFIL, Nº 40 - 25 MM: Lima endodôntica; tipo flexofil; 1ª série; parte ativa em aço inoxidável, seção triangular, ponta romba; cabo colorinox anatômico c/ ranhuras horizontais; comprimento 25 mm, numero 40; embaladas em caixa com 06 unidades; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Marcas homologadas: Mallifer, Millennium e Kerr. - MARCA: KAVO KERR - R\$12,85. Abridor de boca, tipo Molt, tamanho adulto (aproximadamente 14 cm), com bordas não cortantes, confeccionado em aço inoxidável, passível de esterilização em autoclave, Garantia de, no mínimo, 01 ano, Embalado individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto, Constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. O produto deve estar de acordo com as normas vigentes. - MARCA: 6B - R\$144,64. Abridor de boca, tipo Molt, tamanho infantil (aproximadamente 11 cm), com bordas não cortantes, confeccionado em aço inoxidável, passível de esterilização em autoclave, Garantia de, no mínimo, 01 ano, Embalado individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto, Constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. O produto deve estar de acordo com as normas vigentes. - MARCA: 6B - R\$115,75.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 180/2020** ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de Materiais Hidráulicos, destinados a diversas Secretarias Municipais - Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 601/2020 - CCK COMERCIAL EIRELI – EPP: Caixa d'água de fiberglas com 1000 litros - MARCA: BAKOF - R\$378,00. Caixa d'água de fiberglas com 500 litros - MARCA: BAKOF - R\$229,00. Registro de pressão com acabamento 25mm - MARCA: IMPERATRIZ - R\$48,00. Caixa d'água de fiberglas com 1000 litros - MARCA: BAKOF - R\$378,00.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 194/2020** ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de rações para cães e gatos, destinado a secretaria da saúde- pelo prazo de 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 591/2020 - RODRIGO GAGLIARDI HARA EPP: RAÇÃO PARA CÃES: UMIDADE [MÁX] 120 - PROTEÍNA BRUTA [MIN.] 23% - EXTRATO ETÉREO [MIN.] 11% - MATÉRIA MINERAL 100GR - MATÉRIA FIBROSA [MÁX] 4,0% - FÓSFORO [MIN] 0,7%. - MARCA: NATIVE ADULTO - R\$5,71.

## EXTRATOS DE CONTRATOS

### Extrato de Contratos

**Contrato** CF-1784/20 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** CCK COMERCIAL LTDA **Valor** R\$ 5.088,77 **Assinatura** 12/11/20 **Objeto** Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para a



realização de atendimento durante a pandemia - COVID-19 destinados Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **Processo** Pregão Eletrônico n.º 191/20.

**Contrato** Aditivo 19 ao CL-174/05 **Locatária** Prefeitura Municipal de Marília **Locadores** MARIA DO ROSÁRIO DE MORAES ALMEIDA, MARCELO DE MORAES ALMEIDA E EDUARDO DE MORAES ALMEIDA **Assinatura** 12/11/20 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de locação do imóvel localizado na Avenida Brasil, n.º 184, destinado a abrigar a Farmácia Municipal Central **Vigência** 31/12/21 **Processo** Protocolo n.º 36.359/20.

**Retificação da publicação feita em 12/11/20 (valor e assinatura)**

**Contrato** CO-1202/20 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** EPC CONSTRUÇÕES LTDA **Valor Total** R\$ 329.364,91 **Assinatura** 11/11/20 **Objeto** Fornecimento de material e mão de obra para revitalização de área pública para práticas esportivas e lazer no Distrito de Avencas, destinado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude **Prazo de Execução** 180 dias **Processo** Tomada de Preços n.º 007/20 – Edital n.º 007/20.

## EDITAIS

### ATA DA SESSÃO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PRECATÓRIOS – EDITAL DE CONVOCAÇÃO CCP 002/2020

No dia 16 de novembro de 2020, às 10:00 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Fazenda, se reuniram os membros da Câmara de Conciliação de Precatórios: Sr. Guilherme Martinhão Saldanha, Diretor de Precatórios; Sr. Ramiro Bonfietti, Secretário Municipal de Planejamento Econômico; Sr. Adelson Lélis da Silva, Diretor Contábil-Financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda; Sr. Domingos Caramaschi Junior, Procurador Jurídico e o Sr. Rodrigo Abólis Bastos, Procurador Jurídico, para apreciação das propostas de acordo apresentadas, nos termos do Edital de Convocação – CCP Nº. 002/2020.

Dado início aos trabalhos, foi constatada a ausência de apresentação de impugnações à lista preliminar publicada, nos termos do item 7, do do Edital de Convocação – CCP Nº. 002/2020.

Com efeito, ou seja, sem alterações, torna-se definitiva a lista preliminar anteriormente publicada, com a seguinte classificação:

Classificação	Nome	Natureza	Maior de 60 anos	Doença Grave	Ordem Cronológica
01	Luiz Carlos Balbo	Alimentar	Não	Não	07/2012
02	Michelle da Silva Condelli e Outros	Alimentar	Não	Não	02/2019

Considerando as informações prestadas pela Depre – E. TJ/SP, referentes aos valores atualizados dos precatórios em questão, concluíram os membros da CCP que os valores disponíveis na segunda conta administrada pelo Tribunal de Justiça, reservada ao pagamento de precatórios por meio de acordos, contemplará de forma suficiente ambas as propostas, remanescendo saldo.

Após, foi elaborada a lista definitiva de classificação, constante do Anexo I, que será encaminhada para a Depre – E. TJ/SP, para cumprimento dos demais itens do Edital em questão e, por fim, o pagamento dos credores.

Por fim, o Sr. Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios deu por encerrados os trabalhos.

Nada mais tendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes membros.

Marília, 16 de novembro de 2020.

GUILHERME MARTINHÃO SALDANHA  
Diretor de Precatórios da Procuradoria Geral do Município

DOMINGOS CARAMASCHI JUNIOR  
Procurador Jurídico

RODRIGO ABÓLIS BASTOS  
Procurador Jurídico

ADELSON LÉLIS DA SILVA  
Diretor Contábil-Financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

### ANEXO I

#### Lista Definitiva de Classificação de Propostas

Em cumprimento ao definido no Edital de Convocação – CCP Nº. 001/2020, a Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de Marília, através de seus membros, após análise e classificação das propostas apresentadas, nos exatos termos dos critérios definidos no item 6 do referido Edital de Convocação, apresenta a seguinte ordem de classificação:

Lote 01:

Classificação	Nome	Natureza	Maior de 60 anos	Doença Grave	Ordem Cronológica
01	Luiz Carlos Balbo	Alimentar	Não	Não	07/2012
02	Michelle da Silva Condelli e Outros	Alimentar	Não	Não	02/2019

Marília, 16 de novembro de 2020.

GUILHERME MARTINHÃO SALDANHA  
Diretor de Precatórios da Procuradoria Geral do Município

DOMINGOS CARAMASCHI JUNIOR  
Procurador Jurídico

RODRIGO ABÓLIS BASTOS  
Procurador Jurídico

ADELSON LELIS DA SILVA

Diretor Contábil-Financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal de Planejamento Econômico

=====

**EDITAL N.º 03/2020**

A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS** do Município de Marília – SP. publica o Edital de Convocação para Acordo n.º 03/2020, conforme segue:

**OBJETO:** Convocação dos interessados para apresentação de propostas de acordo direto para pagamento de precatórios, alimentares e comuns, da administração pública direta e indireta, na forma prevista no art. 97, § 8º, III, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, e Leis Municipais n.º 8.125/2017 e 8.424/2019.

A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**, por seus membros, **CONVOCA** todos os titulares de precatórios do Município de Marília, pela Câmara Municipal de Marília e FUMARES, a apresentarem suas propostas de acordo direto, conforme dispõe o art. 97, § 8º, III, e 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pelas Emendas Constitucionais nº 62/2009 e 94/2016 e as Leis Municipais n.º 8.125/2017 e 8.424/2019.

### 1. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

1.1 - O requerimento de habilitação, disponibilizado na página eletrônica do Município de Marília ([www.marilia.sp.gpv.br](http://www.marilia.sp.gpv.br)), aba “Serviços”, ícone “Precatórios”, devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, conforme cláusula 3 deste Edital, deverá ser protocolizado entre os dias 18/11/2020 a 04/12/2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Marília, localizado no “Ganha Tempo”, Av. das Indústrias, n.º 294 – Marília, SP, CEP 17.509-051, no horário das 08:30 às 13:30 horas.

### 2. DO DESÁGIO APLICADO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

2.1- Poderão celebrar o acordo direto os titulares originais dos precatórios, seus sucessores “*causa mortis*” ou cessionários que, por livre e espontânea vontade, optem por oferecer **deságio de 20% (vinte por cento)**.

2.2 – Para a celebração dos acordos e aplicação dos deságios, serão utilizados os valores atualizados dos créditos, de acordo com as informações prestadas pela Depre – E. TJ/SP.

2.2 – Os precatórios de ordem cronológica anterior a 2008, salvo pendências judiciais, já se encontram devidamente quitados, não podendo ser objeto de acordo.

2.3 - O deságio será aplicado sobre o valor devido atualizado do crédito cujo cálculo seja definitivo, desde que não haja discussão do crédito em sede de ação rescisória ou recursos pendentes do Município de Marília.

2.4 - Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação acima citada, que norteará e será observada em todo o procedimento.

### 3. DOS DOCUMENTOS

3.1 - As propostas de acordo deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I - formulário de pedido de acordo (requerimento de habilitação), disponibilizado na página eletrônica do Município de Marília ([www.marilia.sp.gpv.br](http://www.marilia.sp.gpv.br)), aba “Serviços”, ícone “Precatórios”, devidamente preenchido e acompanhado de cópias dos documentos pessoais do(s) requerente(s) (RG ou CNH);

II – nos casos de propostas formuladas pelos sucessores “*causa mortis*”, deverá acompanhar a proposta:

a - o pedido de habilitação dos herdeiros nos autos da ação de execução;

b - a decisão que deferiu a habilitação quando já deferida;

c- a indicação do grau de parentesco e a distribuição dos quinhões, para fins de correta tributação e futura emissão dos informes de rendimentos;

III – nos casos de cessão de crédito, deverá acompanhar a proposta de acordo a cópia do instrumento de cessão protocolado em juízo, conforme artigo 100, §14 da Constituição Federal e Comunicado nº 60/2012 da DEPRE, bem como, cópias autenticadas dos autos onde comprove sua homologação na execução de origem e junto ao órgão responsável do Tribunal competente, figurando como atual credor no processo de precatório;

IV – no caso de proposição por procurador, a procuração com poderes específicos para celebração do acordo junto à Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de Marília, mencionando expressamente os dados do precatório, a Legislação Municipal pertinente e o n.º do presente Edital;

V – cópia do CPF e do RG do atual credor do precatório e proponente e, sendo o caso, do seu bastante procurador;

VI – comprovação de que a condição de portador de doença grave foi reconhecida pelo Tribunal competente;

VII – em caso de precatório expedido por valor global, em que existam pluralidade de credores, indispensável a apresentação dos documentos constantes do respectivo processo judicial, onde informe de forma clara e precisa a titularidade do crédito, bem como, o valor individualizado do crédito do proponente;

### 4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1 - Das propostas deverão obrigatoriamente constar:

I - se o interessado se enquadra nos requisitos de prioridade ou não;

II – a indicação do ente devedor e do Edital a que se refere;

III – se os honorários advocatícios estão incluídos na proposta e, em caso positivo, se a proposta refere-se à cota parte do(s) credor(es) proponente(s) ou à totalidade dos honorários requisitados no precatório, hipótese em que a proposta deverá ser feita em nome do advogado, inclusive nos precatórios de outras espécies. Em caso de sociedade de advogados, deverá ser indicado o CNPJ respectivo, para fins de tributação, com solicitação expressa nesse sentido;

IV – a comprovação da desistência de eventuais recursos pendentes do credor visando à retificação do precatório que impliquem em aumentar o valor do crédito;

V – que o interessado tem ciência de que o pagamento será processado exclusivamente pelo Tribunal competente, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio concedido pelo titular do precatório, na forma do Item 2 do Edital;

VI - a concordância do credor com a retenção do Imposto de Renda pelo Juízo da Execução, se devido, quando do levantamento do valor, nos termos da Lei Federal nº 7713, de 22 de dezembro de 1988 e IN RFB nº 1145/11, nº 1500/14 e nº 1558/2015;

### 5. DO VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE ACORDOS

Serão destinados ao pagamento das propostas contempladas os valores disponíveis na segunda conta administrada pelo Tribunal de Justiça, reservada ao pagamento de precatórios por meio de acordos, nos termos das Leis Municipais n.º 8.125/2017 e 8.424/2019,

considerando o saldo atual, bem como, os depósitos que serão realizados até 31/01/2020.

## 6. DO CRITÉRIO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Após encerrada a data para protocolização, será formado o lote de propostas a serem analisadas pela Câmara de Conciliação de Precatórios, que habilitará e classificará os pedidos conforme os critérios abaixo indicados, em lista que será divulgada no Diário Oficial do Município de Marília.

6.2 – A classificação das propostas será feita de acordo com os seguintes critérios:

I – precatórios alimentares segundo a ordem cronológica do precatório, onde serão formados lotes por exercício;

I.1 – dentro de cada lote de precatórios alimentares por exercício, terão prioridades os portadores de doenças graves e maiores de 60 (sessenta) anos titulares de precatórios alimentares, ordenados segundo a ordem cronológica do precatório. A condição de prioridade se refere ao credor originário vivo ou, se falecido, aos seus sucessores;

II – esgotados os precatórios alimentares, serão formados os lotes dos precatórios de outras espécies, segundo a ordem cronológica dos precatórios, de acordo com seus exercícios, sendo conferida prioridade a todos no interior de cada exercício;

6.3 - Considera-se portador de doença grave aquele que tenha sua condição reconhecida pelo órgão de execução do Tribunal competente.

6.4 – Considera-se maior de 60 (sessenta) anos aquele que tenha completado essa idade até a data de protocolo do requerimento do pedido de acordo.

6.5 – Caso não sejam comprovados os requisitos dos subitens 6.3 e 6.4, os pedidos serão automaticamente classificados pelos demais critérios estabelecidos no item 6.

6.6 – Os acordos referentes a precatórios com ordem cronológica de pagamento do exercício de 2021 e 2022, formarão lote único a ser analisado e encaminhado ao Tribunal competente ao final dos demais lotes, observados os critérios do item 6.2.

## 7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da lista preliminar, para eventuais impugnações, as quais deverão ser apresentadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Marília, localizado no “Ganha Tempo”, Av. das Indústrias, n.º 294 – Marília, SP, CEP 17.509-051, no horário de expediente.

7.2 – Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, correio ou qualquer outra forma que não seja o protocolo pessoal.

## 8. DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

Serão contempladas todas as propostas que possam ser pagas até o limite dos depósitos realizados na segunda conta administrada pelo Tribunal de Justiça, incluindo os depósitos a serem realizados até 31/01/2021, destinados ao pagamento de precatórios por meio de acordos.

## 9. DA EFETIVAÇÃO E DO PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS

9.1 - O efetivo pagamento será realizado pelo Tribunal competente, conforme disponibilidade financeira, a quem caberá a atualização do valor devido e aplicação do deságio concedido de 30%.

9.2 – O procedimento para pagamento dos acordos será estabelecido pelo Tribunal competente, com as devidas retenções legais obrigatórias.

9.3 – O pagamento do acordo implicará plena quitação pelo credor.

9.4 - O Imposto de Renda – IRRF, se devido nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei nº 7713/88 e INRFB nº 1145/11, nº 1500/14 e nº 1558/2015) será retido pelo juízo da execução quando do levantamento e repassado aos cofres públicos.

9.5 - O credor não poderá desistir da proposta de acordo após publicação da lista de acordos deferidos e envio ao Tribunal competente para pagamento.

9.6 – Após o envio dos acordos ao Tribunal competente para homologação, cessam as atribuições do Município com relação aos pagamentos dos acordos.

## 10. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS

10.1 - A ausência dos documentos necessários ou dos requisitos exigidos pela legislação em vigor e por este edital acarretará o indeferimento de plano da proposta.

10.2 - Serão indeferidas as propostas cujos cálculos estejam pendentes de recurso ou de retificação, bem como, de qualquer medida que importe em desconstituição do crédito ou impossibilidade jurídica inerente ao crédito ou ao seu titular, para celebração do acordo.

## 11. DAS IRREGULARIDADES

A celebração de acordo não dispensa o cumprimento, pelo credor, dos requisitos legais exigidos para o levantamento da quantia disponibilizada, sendo certo que o acordo poderá não produzir efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do habilitante ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após seu encaminhamento ao Tribunal competente.

## 12. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Eventuais dúvidas e/ou informações complementares poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Marília e, caso a indagação não esteja contemplada no presente Edital e Legislação pertinente, poderá ser encaminhada através do email: [ccp@marilia.sp.gov.br](mailto:ccp@marilia.sp.gov.br).

Marília, 16 de novembro de 2020.

GUILHERME MARTINHÃO SALDANHA  
Diretor de Precatórios da Procuradoria Geral do Município

DOMINGOS CARAMASCHI JUNIOR  
Procurador Jurídico

RODRIGO ABÓLIS BASTOS  
Procurador Jurídico

ADELSON LELIS DA SILVA  
Diretor Contábil-Financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

## COMUNICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### COMUNICADO

A Secretaria Municipal da Cultura comunica por meio deste que, excepcionalmente no dia 19 de novembro de 2020 (quinta-feira), o



expediente da Biblioteca Municipal, localizada na Rua São Luís nº1295, nesta cidade, **será das 12h às 21h30min (com intervalo das 17h30min às 19h)**, em decorrência do Programa Viagem Literária que acontecerá nesta data, com programação o dia todo. Nesta data, a Biblioteca estará aberta apenas para a realização do evento, suspendendo portando os demais serviços.

Secretaria Municipal da Cultura, aos 10 de novembro de 2020.

André Gomes Pereira  
Secretário Municipal da Cultura

## DIVERSOS

### ORDEM CRONOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Marília, dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades das notas fiscais, a saber: Pregão nº 42/2020 – NFs 10 e 11 no valor total de R\$ 33.365,30 (trinta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) da Empresa HOSPITAL ESPIRITA DE MARÍLIA, Pregão nº 42/2020 – NFs 6333 e 6313 no valor total de R\$ 12.710,00 (doze mil setecentos e dez reais) da Empresa PREVENCOR – CENTRO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO CARDIOVASCULAR DE MARÍLIA LTDA por se tratar de exames e procedimentos médicos para manutenção dos serviços essenciais de saúde hospitalar e ambulatorial; Pregão nº 122/2020 – NF 23051 no valor total de R\$ 71,25 (setenta e um reais e vinte e cinco centavos) da Empresa TREVISI & TREVISI LTDA, Pregão nº 19/2020 – NF 8350 no valor total de R\$ 24.461,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais) da Empresa AÇOUGUE DELIRA LTDA – EPP por se tratarem do fornecimento de gênero alimentícios para atender secretarias diversas do município; Pregão nº 332/2019 – NF 1121 no valor total de R\$ 113,00 (cento e treze reais) da Empresa DESIGN COMERCIAL LTDA por se tratar do fornecimento de material de escritório para manutenção de serviços essenciais de secretarias diversas do município; Pregão nº 149/2020 – NF 11 no valor total de R\$ 2.897,97 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) da Empresa GUILHERME ALAN GOLINO por se tratar do fornecimento de equipamentos para manutenção de serviços essenciais em secretarias diversas do município; Pregão nº 130/2020 – NF 1246 no valor total de R\$ 1.084,32 (mil e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) da Empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, Pregão nº 130/2020 – NF 2075 no valor total de R\$ 323,30 (trezentos e vinte e três reais e trinta centavos) da Empresa R A MANCO LTDA, Pregão nº 130/2020 – NF 388 no valor total de R\$ 1.271,25 (mil duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) da Empresa R P DE SOUZA INFORMÁTICA por se tratarem do fornecimento de material de processamento de dados para manutenção de serviços essenciais de secretarias diversas do município; Pregão nº 26/2020 – NF 867 no valor total de R\$ 726,56 (setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) da Empresa LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Pregão nº 46/2020 – NFs 20225 e 20279 no valor total de R\$ 2.614,04 (dois mil seiscentos e quatorze reais e quatro centavos) da Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA, Pregão nº 46/2020 – NFs 50104 e 50371 no valor total de R\$ 1.052,20 (mil e cinquenta e dois reais e vinte centavos) da Empresa RILL QUÍMICA LTDA por se tratarem do fornecimento de material de copa e produtos de higienização e limpeza para manutenção dos serviços essenciais de secretarias diversas do município; Pregão nº 18/2020 – NF 4109 no valor total de R\$ 289,10

(duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos) da Empresa LIDER NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA – ME por se tratar do fornecimento de construção para manutenção de serviços essenciais de secretarias diversas; Pregão nº 309/2019 – NFs 1064 e 1065 no valor total de R\$ 1.863,95 (mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) da Empresa EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – ME por se tratar de recarga de extintores e teste hidrostático para garantir a segurança em secretarias diversas do município; Pregão nº 241/2019 – NFs 303 e 304 no valor total de R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte reais) da Empresa PUBLIX PROPAGANDA LTDA ME por se tratar da prestação de serviços diversos para manutenção de eventos culturais de entretenimento para população no município; Pregão nº 81/2019 – NF 37181 no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) da Empresa BLUEWEB TELECOM EIRELI EPP por se tratar de manutenção de link secundário de internet para manutenção de serviços essenciais de processamento de dados; Pregão nº 41/2019 – NF 11763 no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) da Empresa METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA por se tratar da prestação de serviços informatizados essenciais para geração de relatórios de gestão fiscal e controle interno.

Marília, 16 de Novembro de 2020.

LEVI GOMES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

## DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

André Luiz Ferioli  
Presidente

## LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA  
EDITAL Nº 34/2020 - P.P. nº 14/2020. ÓRGÃO: Departamento de Água e Esgoto de Marília. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 14/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de combustível, sendo até 34.000 (trinta e quatro mil) litros de Gasolina Comum; 115.000 (cento e quinze mil) litros de Diesel S-10 e 5.000 (cinco mil) litros de Diesel Comum, para abastecimento da frota e de geradores da Autarquia, pelo período de 12 meses, conforme descrição contida no Anexo I do Edital. SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: Dia 30/11/2020 a partir das 09:00 horas na Divisão de Suprimentos – Rua São Luis, nº 359 – Marília-SP. O Edital completo bem como maiores informações poderão ser obtidos no endereço acima, pelo fone (14) 3402-8510, no site: daem.com.br ou por e-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br). Marília, 16 de novembro de 2020. André Luiz Ferioli – Presidente - DAEM.

## EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Valdeci Fogaça de Oliveira  
Diretor-Presidente

## PORTARIAS

### PORTARIA NÚMERO 32/2020

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra.

FLÁVIA DE OLIVEIRA SILVA para o exercício do cargo de CHEFE DE GABINETE DO DIRETOR - ADJUNTO, símbolo C-2, conforme previsão e atribuições constantes na Lei n.º 8497 de 23 de dezembro de 2019, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Marília/SP, 16 de novembro de 2020.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA  
Diretor Presidente  
EMDURB

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende  
Presidente

### LEIS ORDINÁRIAS

#### LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8619 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

**GARANTE O DIREITO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS AOS BANHEIROS DE USO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA A SUA UTILIZAÇÃO.**

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Ficam garantidas às pessoas ostomizadas, as condições de acessibilidade aos sanitários de uso público, localizados em aeroportos, rodoviárias, cinemas, teatros, igrejas, serviços de saúde, hospitais, shopping centers, centros comerciais, supermercados, bancos, locais destinados à realização de festas, eventos e shows, estádios de futebol, órgãos públicos, além de outros espaços de uso público, mediante a instalação de equipamentos adequados para suas práticas higiênicas e que atendam suas necessidades especiais.

**Art. 2º.** Para o atendimento do disposto nesta Lei, é obrigatória a construção de sanitários adaptados às necessidades das pessoas ostomizadas, para o licenciamento de construções de instalações públicas e privadas de uso coletivo, com capacidade de atendimento superior a 300 (trezentas) pessoas.

**Art. 3º.** Os sanitários especiais adequados ao uso das pessoas ostomizadas, serão dotados de instalações sanitárias, acessórios e ajustes arquitetônicos dispostos a seguir:

I – instalações sanitárias:

a) vaso sanitário normal ou infantil com anteparo seco e sistema de descarga, preferencialmente para fixação em paredes, com altura de 80 (oitenta) centímetros do chão para descartar o conteúdo das bolsas coletoras;

b) ducha higiênica colocada ao lado direito do vaso sanitário, com seu ponto de água a 110 (cento e dez) centímetros do chão para lavagem ou troca da bolsa coletora;

c) lavatório para as mãos, colocado próximo ao vaso sanitário;

d) prateleira colocada ao lado esquerdo ou bancada circundando o vaso sanitário;

e) espelho fixado na parede imediatamente acima do vaso sanitário, para inspeção das condições gerais do estoma;

f) suporte para fixação de papel higiênico colocado próximo e em altura compatível com a do vaso sanitário;

II – acessórios:

a) lixeira para banheiros, própria para o descarte de bolsas coletoras e materiais utilizados na higienização das bolsas coletoras de fezes ou urina;

b) suporte para papel toalha;

c) cabides;

III – ajustes arquitetônicos:

a) ventilação adequada;

b) Símbolo Nacional da Pessoa com Deficiência, incluindo o Símbolo Nacional da Pessoa Ostomizada, colocado na entrada do banheiro indicando que aquele sanitário é uma instalação adaptada para pessoas ostomizadas.

**Art. 4º.** Na regulamentação desta Lei, o Poder Executivo, através do órgão competente, estabelecerá os prazos e critérios para que sejam realizadas nas edificações as adaptações necessárias e previstas neste instrumento legal, além de estabelecer penalidades para o seu não cumprimento.

**Parágrafo único.** As penalidades de que trata este artigo serão elevadas ao dobro, em caso de reincidência.

**Art. 5º.** Caberá ao Poder Executivo, através de órgão competente, a fiscalização no que tange a observância das normas previstas nesta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 16 de novembro de 2020.

Marcos Santana Rezende  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 16 de novembro de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 19/10/2020, Projeto de Lei nº 28/2020, de autoria do Vereador Danilo Augusto Bigeschi, com emenda de seu autor).

#### LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8620 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

**DENOMINA RUA LEOBINO DE BARROS NETO A ESTRADA MUNICIPAL QUE TEM INÍCIO NA INTERSECÇÃO COM A RUA JOSÉ CASTELO TEIXEIRA, NO SÍTIO DE RECREIO SHANGRILÁ, ATÉ O SÍTIO DE RECREIO BELA VISTA II, NO DISTRITO DE PADRE NÓBREGA.**

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei

Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica denominada Rua Leobino de Barros Neto a Estrada Municipal que tem início na intersecção com a Rua José Castelo Teixeira, no Sítios de Recreio Shangrilá, até o Sítios de Recreio Bela Vista II, no Distrito de Padre Nóbrega.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Marília, em 16 de novembro de 2020.

Marcos Santana Rezende  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 16 de novembro de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 19/10/2020, Projeto de Lei nº 104/2020, de autoria do Vereador Luiz Eduardo Nardi).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

**Prefeito Municipal:** Daniel Alonso

**Secretário Municipal da Administração:** Ramiro Bonfietti

**Jornalista Responsável:** João Paulo dos Santos **Mtb:** 56.923/SP

**Diretora de Atos Oficiais:** Andrea Medeiros Paz

**Endereço:** Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

**Telefone:** (14) 3402-6023

**Site:** [www.marilia.sp.gov.br](http://www.marilia.sp.gov.br)

**E-mail:** [aoficiais@marilia.sp.gov.br](mailto:aoficiais@marilia.sp.gov.br)